



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

= LEI Nº 548, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985 =

19  
85

"Dispõe sobre concessão de abono pecuniário aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, anualmente, abono pecuniário a todos os funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal, seja qual for o regime jurídico dos mesmos.

Artigo 2º) - O abono pecuniário de que trata o artigo anterior será calculado à base de 1/12 (um doze avos) do vencimento ou salário de novembro do funcionário ou servidor, por mês de serviço, durante o período de janeiro a dezembro do correspondente exercício.

Artigo 3º) - O pagamento do abono será efetuado na segunda quinzena do mês de dezembro do correspondente exercício.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria, alocada no orçamento de cada exercício.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 02 de dezembro de 1985.

RUBENS FURLAN